



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **APICE LTDA.**, CNPJ 20.172.771/0001-73, **Licença de Operação** para a atividade Fabricação de Aguardente, autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada nas Coordenadas Geográficas Lat/X **16°52'54"** e Long/Y **42°06'28"** no Município de **ARAÇUAÍ**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 07105/2004/004/2017.

[] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

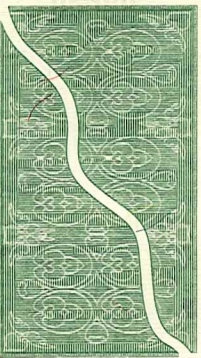
Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos), com vencimento em 26/10/2027.

Diamantina, 30 de outubro de 2017.

Ângelo Márcio Gomes de Melo

Superintendente Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha

SUPRAM Jequitinhonha



ANEXO CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatórios que comprovem a execução do Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar a Supram Jequitinhonha, com frequência anual, laudos de análise e respectivos relatórios técnicos de caracterização da qualidade do solo da Fazenda Pau D'Alho, quanto aos parâmetros pH, teor de matéria orgânica, cálcio, magnésio, potássio, sulfato, CTC ^{-potencial} (a pH 7,0) e saturação de bases, observando as diretrizes da Deliberação Normativa COPAM 164 de 2011.	Durante a vigência de Licença de Operação
03	Apresentar plano de disposição dos resíduos dos tanques de sedimentação e cinzas da caldeira no solo com mapa de localização e ART do profissional responsável.	60 dias após aprovação da Licença
04	Apresentar Plano de Aplicação de Vinhaça, Águas Residuárias e ou sua mistura em Solo Agrícola, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 164 de 2011.	30 dias após aprovação da Licença
05	Adequar os sistemas de fossa séptica localizados na fazenda Pau D'Alho de acordo com a NBR 7229 de forma a permitir limpeza coleta de efluentes sanitários para realização de análises.	90 dias após aprovação da Licença
06	Implantar sistema de medição e de horímetro de forma a atender todas as bombas de captação, conforme determina a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 2.302 de 05/10/2015, referente a captação de água no Rio Arauaí.	30 dias após aprovação da Licença